

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXIX - 8ª Legislatura

DCL Nº 249

Brasília, segunda-feira, 19 de outubro de 2020

## Sumário

### Seção 1

Leis .....	3
Prazos para Emendas .....	9
Designação de Relatorias .....	17

### Seção 2

Termos de Posse .....	18
Atos .....	19
Portarias.....	20
Atas de Reuniões .....	21
Extratos - Contratos .....	22

### Seção 3 (em Suplemento)

Expedientes Lidos em Plenário .....	3
-------------------------------------	---



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

### Mesa Diretora

**Presidente:** Deputado Rafael Prudente

**Vice-Presidente:** Deputado Delmasso

**Primeiro Secretário:** Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

**Segundo Secretário:** Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

**Terceiro Secretário:** Deputada Jaqueline Silva - Suplente: Deputado Agaciel Maia

**Corregedor:** Deputado José Gomes

**Ouvidor:** Deputado Daniel Donizet

**Procuradora Especial da Mulher:** Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Delegado Fernando Fernandes Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Delegado Fernando Fernandes Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Robério Negreiros Delegado Fernando Fernandes Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Agaciel Maia Jaqueline Silva Fábio Felix Reginaldo Sardinha

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Delegado Fernando Fernandes Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Jaqueline Silva Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva

atualizado em 17/02/2020

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia  
Deputada Arlete Sampaio  
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva  
Deputado Cláudio Abrantes  
Deputado Daniel Donizet  
Deputado Delmasso  
Deputado Eduardo Pedrosa  
Deputado Fábio Felix  
Deputado Delegado Fernando Fernandes  
Deputado Hermeto  
Deputado Iolando Almeida  
Deputada Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso  
Deputado Jorge Vianna  
Deputado José Gomes  
Deputada Júlia Lucy  
Deputado Leandro Grass  
Deputado Martins Machado  
Deputado Rafael Prudente  
Deputado Prof. Reginaldo Veras  
Deputado Reginaldo Sardinha  
Deputado Robério Negreiros  
Deputado Roosevelt Vilela  
Deputado Valdelino Barcelos

## Seção 1

### Leis

---

#### LEI Nº 6.684, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Delegado Fernando Fernandes)

Dispõe sobre a gratuidade de refeição nos restaurantes comunitários do Distrito Federal aos beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** Aos beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, é garantida a gratuidade de refeições nos restaurantes comunitários do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* O direito do beneficiário definido no *caput* pode ser comprovado por meio do Cadastro Único – CadÚnico ou de autodeclaração, conforme disposto na Lei federal nº 13.982, de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de outubro de 2020

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139**, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 15/10/2020, às 16:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 0221835 Código CRC: C0C86B37.

**LEI Nº 6.685, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

(Autoria do Projeto: Deputado José Gomes)

**Altera a Lei nº 5.270, de 24 de dezembro de 2013, que *estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para a implantação da Política Distrital de Primeiro Emprego para jovens e dá outras providências.***

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** A Lei nº 5.270, de 24 de dezembro de 2013, é alterada conforme segue, para atribuir aos jovens egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional que não foram adotados preferência na Política Distrital de Primeiro Emprego:

I – é adicionado o art. 5º, VI, com a seguinte redação:

VI – assegurar aos jovens egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional que não foram adotados prioridade para preenchimento dos postos de trabalho.

II – o art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** Os postos de trabalho decorrentes da Política Distrital de Primeiro Emprego devem ser prioritariamente reservados em no mínimo 10% para deficientes e em até 3%, se possível, para egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional que não foram adotados.

III – o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** As empresas de grande porte que se integrem ao desenvolvimento de ações da Política Distrital de Primeiro Emprego devem contratar preferencialmente os jovens portadores de deficiência, os egressos do sistema penal, os vinculados a programas de inserção social de entes públicos e os egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional que não foram adotados.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de outubro de 2020

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/10/2020, às 16:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0221747** Código CRC: **5E8FA54A**.

**LEI Nº 6.686, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**  
(Autoria do Projeto: Deputado Reginaldo Sardinha)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festa Junina da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, localizada no Lago Sul.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Festa Junina da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, localizada no Lago Sul, a realizar-se na última semana de maio e na primeira semana de junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de outubro de 2020

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/10/2020, às 16:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0221761** Código CRC: **752DC210**.

**LEI Nº 6.687, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

(Autoria do Projeto: Deputado João Cardoso)

**Institui o serviço itinerante de coleta de sangue no Distrito Federal e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** Fica criado o serviço itinerante de coleta de sangue, por meio da utilização de veículos automotores utilitários adaptados, contendo os equipamentos necessários e profissionais capacitados para efetuar a coleta, observado o disposto na Lei federal nº 10.205, de 21 de março de 2001.

**Art. 2º** O serviço itinerante de que trata esta Lei deve funcionar com agenda de coleta previamente programada, podendo atender a chamadas oriundas de residências, empresas públicas ou privadas, órgãos públicos, além de outras localidades em que seja solicitado.

*Parágrafo único.* Para conhecimento das pessoas que desejam fazer a doação ou o cadastro de que trata o art. 4º, deve ser amplamente divulgado o calendário do serviço de coleta, quando houver.

**Art. 3º** O serviço deve ser implantado e gerido pelo órgão competente do Poder Executivo, observados os requisitos previstos na legislação pertinente a doação de sangue.

§ 1º Para o bom funcionamento do serviço, devem ser disponibilizados números telefônicos e profissionais qualificados para atendimento exclusivo das chamadas oriundas de doadores, além de endereço na rede mundial de computadores e contatos nas redes sociais.

§ 2º Devem ser elaborados periodicamente relatórios e estatísticas contendo a avaliação do serviço, visando à implementação de melhorias no seu funcionamento.

**Art. 4º** Deve ser realizado, por meio do serviço, o cadastramento de doadores de órgãos, tecidos e medula óssea, com a finalidade de atender e suprir as necessidades da população do Distrito Federal, nos termos do regulamento desta Lei.

**Art. 5º** É facultado ao Poder Executivo firmar acordos ou convênios com entidades públicas e privadas com o fim de implementar o serviço de coleta e o cadastramento previstos nesta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de outubro de 2020

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/10/2020, às 16:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0221779** Código CRC: **6F71900A**.

**LEI Nº 6.688, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

(Autoria do Projeto: Deputado Jorge Vianna)

**Assegura, em caráter indenizatório, o fardamento (uniforme) para os profissionais que desempenham suas atribuições na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal – SAMU/DF.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** O poder público do Distrito Federal deve assegurar o fornecimento de fardamento (uniforme) para todos os profissionais que sejam obrigados a utilizá-lo e que desempenhem suas atribuições na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Distrito Federal – SAMU/DF.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, o fornecimento de fardamento (uniforme) consiste em auxílio de natureza pecuniária e indenizatória, nos termos do art. 101, V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 1º O auxílio-fardamento para os profissionais que desempenham suas atribuições na SES/DF consiste em montante necessário para a aquisição de jalecos e demais itens inerentes à vestimenta e de uso pessoal obrigatório.

§ 2º O auxílio-fardamento para os profissionais que desempenham suas atribuições no SAMU/DF consiste em montante necessário para a aquisição de calça, camiseta, colete, macacão, bota, boné, luva, cinto e demais itens inerentes à vestimenta e de uso pessoal obrigatório.

**Art. 3º** Para fins do atendimento do previsto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas decorrentes desta Lei são cobertas pelos recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, instituído pela Lei federal nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de outubro de 2020

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE** - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 15/10/2020, às 16:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0221806** Código CRC: **AB9AAF3**.

**LEI Nº 6.689, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

**Assegura ao consumidor a remarcação de evento contratado, em razão da doença Covid-19, causada pelo novo coronavírus, no Distrito Federal e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** Fica assegurado ao consumidor, no Distrito Federal, que o pacote de evento contratado pode ser remarcado, em razão da doença Covid-19, causada pelo novo coronavírus.

§ 1º Fica proibida a cobrança de qualquer taxa extra ou multa ao consumidor que opte pela remarcação de que trata o *caput*.

§ 2º A data da remarcação fica a critério do contratante, não ultrapassando 18 meses da data inicial contratada, não havendo custo algum para a parte interessada, desde que respeitados os dias e horários contratados, respeitando-se a forma originalmente contratada.

**Art. 2º** O cancelamento do evento por parte do contratante permite à contratada cobrar multa no percentual de 20% do valor pago.

*Parágrafo único.* A devolução do montante pago deve ocorrer em até 12 parcelas, após o término da pandemia.

**Art. 3º** As regras desta Lei têm vigência de 6 meses, podendo haver prorrogação por igual período, enquanto o país estiver tentando conter o avanço do novo coronavírus, de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS.

**Art. 4º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa prevista no art. 57, parágrafo único, da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 2020

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

*Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 15/10/2020, às 16:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0221823** Código CRC: **2EC6F42B**.

## Prazos para Emendas

### PRAZO DE EMENDAS

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 884/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *'Inclui o Dia dos Jovens Cristãos no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e dá outras providências'*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/2020 Último Dia: 21/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 994/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Dispõe sobre a criação do Programa Mães de Brasília, com objetivo de proteger a saúde da gestante em situação de vulnerabilidade social e do recém-nascido no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/2020 Último Dia: 21/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1033/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLAUDIO ABRANTES, que *Obriga as operadoras de Planos de Saúde a avisar prévia e individualmente aos consumidores sobre o descredenciamento de Hospitais, Clínicas e Médicos no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/2020 Último Dia: 21/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1128/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Fica declarada a cidade administrativa do Cruzeiro como capital do Samba no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/2020 Último Dia: 21/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1202/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *'Institui o 'Dia Distrital de Higienização das Mãos', e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/2020 Último Dia: 21/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1231/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s AGACIEL MAIA, que *'Inclui no Calendário do Distrito Federal, a ser comemorado o 'Dezembro Laranja - conscientização contra o câncer de pele', no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências'*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/2020 Último Dia: 21/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1253/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Veda a comercialização de bórax (Na<sub>2</sub>B<sub>4</sub>O<sub>7</sub>.10H<sub>2</sub>O), também conhecido como Borato de sódio ou Tetraborato de sódio, para crianças e adolescentes, no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/2020 Último Dia: 21/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1324/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *Inclui no calendário oficial do Distrito Federal o dia da pessoa com visão monocular.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/10/2020 Último Dia: 21/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1341/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LEANDRO GRASS, que *Altera o artigo 16 da Lei 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 07/10/2020**    **Último Dia: 21/10/2020**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 125/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FABIO FÉLIX, que *Revoga a Ordem de Serviço nº 135/2019, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, que define as áreas públicas em que a comercialização de produtos ou prestação de serviços por ambulantes é proibida.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 24/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'GUARDA MIRIM SOLIDÁRIA - DEFENSORES DA CIDADANIA' NO ÂMBITO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 15/10/2020**    **Último Dia: 28/10/2020**

#### **COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- **PROJETO DE LEI nº 132/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LEANDRO GRASS, que *Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 06/10/2020**    **Último Dia: 20/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 152/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui o Cadastro Distrital de Instrumentos Fixos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito - CDFET.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1003/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Altera a Lei nº 5.996, de 31 de agosto de 2017, que 'Dispõe sobre a implantação de campanha de incentivo à utilização de métodos naturais de combate à dengue'.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 07/10/2020**    **Último Dia: 21/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1254/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Assegura acesso a ambiente digital nas enfermarias e em espaços de tratamento da Pandemia de Covid-19, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 07/10/2020**    **Último Dia: 21/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1277/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO ALMEIDA, que *Reconhece os cursos de formação profissional, integrantes de concurso público para o ingresso nas carreiras vinculadas à segurança pública, promovidos pelas academias ou escolas oficiais, como serviços essenciais para a população do Distrito Federal em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 02/10/2020**    **Último Dia: 16/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1303/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui a Política Pública de Garantia ao retorno e permanência dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, denominada Visitador Escolar.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 07/10/2020**    **Último Dia: 21/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1333/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELEGADO FERNANDO FERNANDES, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta regular de feijão e arroz na alimentação escolar, no âmbito do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 07/10/2020**    **Último Dia: 21/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1334/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELEGADO FERNANDO FERNANDES, que *Institui o Programa Voucher para Academia e Saúde - PVAS, destinado a pessoas diagnosticadas com sobrepeso e obesidade no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 06/10/2020**    **Último Dia: 20/10/2020**

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 829/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui diretrizes para a Política Distrital do Tâxi Social no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1225/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Dispõe sobre a criação da Fila Única Emergencial para Gestão de Leitos Hospitalares, abrangendo os sistemas público e privado, a fim de assegurar a utilização, controle e gerenciamento pelo Sistema Único de Saúde de toda capacidade hospitalar instalada no Distrito Federal, com o objetivo de garantir acesso universal e igualitário à rede hospitalar frente à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 07/10/2020**    **Último Dia: 21/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1295/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Estabelece critérios de cuidados à saúde de servidores e empregados públicos, com comorbidades ou doenças psíquicas na retomada das atividades no pós-pandemia, na forma que menciona e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 07/10/2020**    **Último Dia: 21/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1418/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Institui a campanha permanente de combate aos golpes financeiros e violência patrimonial praticados contra pessoas idosas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 16/10/2020**    **Último Dia: 29/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1459/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Jiu-Jitsu.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1487/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Dispõe sobre o uso de bermudas nos órgãos dos Poderes do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 15/10/2020**    **Último Dia: 28/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1488/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL

PRUDENTE, que Acrescenta o art. 4º-A da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 15/10/2020**    **Último Dia: 28/10/2020**

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 1489/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços de entrega (aplicativos de delivery) online de alimentos a aceitarem em suas plataformas o cadastramento apenas de estabelecimentos que estiverem de acordo com as normas da vigilância sanitária (alvarás de funcionamento e sanitário) devidamente licenciados pelo Poder Executivo, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 15/10/2020**    **Último Dia: 28/10/2020**

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 1458/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que Assegura as mulheres o direito do pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao dia internacional da mulher.

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1461/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira dos Importados de Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1462/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente do Guarã.

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1463/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA.

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1464/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB.

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1465/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira do Produtor de Ceilândia.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 08/10/2020 Último Dia: 22/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1466/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO e REGINALDO SARDINHA, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente do Cruzeiro.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 08/10/2020 Último Dia: 22/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1467/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E DELEGADO FERNANDO FERNANDES, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Ceilândia.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 08/10/2020 Último Dia: 22/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1468/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E IOLANDO ALMEIDA, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Brazlândia.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 08/10/2020 Último Dia: 22/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1469/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira do Produtor da Vicente Pires.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 08/10/2020 Último Dia: 22/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1470/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E HERMETO, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente do Núcleo Bandeirante.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 08/10/2020 Último Dia: 22/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1471/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E HERMETO, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal o Mercado do Núcleo Bandeirante.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 08/10/2020 Último Dia: 22/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1472/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E HERMETO, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente da Candangolândia.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 08/10/2020 Último Dia: 22/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1473/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E DANIEL DONIZET, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente do Gama.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 08/10/2020 Último Dia: 22/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1474/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E JAQUELINE SILVA, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Santa Maria.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1475/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E JORGE VIANNA, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Samambaia.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1476/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E VALDELINO BARCELOS, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Cidade do Automóvel.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1477/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E MARTINS MACHADO, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de São Sebastião.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1478/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO e EDUARDO PEDROSA, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente do Paranoá.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1479/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO e JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Sobradinho.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1480/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E RAFAEL PRUDENTE, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira da Torre.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1481/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Sobradinho II.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1482/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E CHICO VIGILANTE que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Shopping Popular de Ceilândia.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1483/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E CLÁUDIO ABRANTES, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Planaltina.*

PRAZO PARA EMENDAS    **1º Dia: 08/10/2020**    **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1484/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui a Semana de Conscientização sobre a Atrofia Muscular Espinhal - AME, no Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 09/10/2020 Último Dia: 23/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1485/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLÁUDIO ABRANTES, que *Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Designer de interiores e ambientes, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 09/10/2020 Último Dia: 23/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1486/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO E RAFAEL PRUDENTE, que *Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente da Estrutural.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 15/10/2020 Último Dia: 28/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1491/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Torna obrigatória a exibição de campanhas e informações sobre a doação de sangue nas telas de cinema no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 16/10/2020 Último Dia: 29/10/2020

- **PROJETO DE LEI nº 1492/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAFAEL PRUDENTE, que *Altera a Lei nº 6.646, de 17 de agosto de 2020, que garante o direito à acessibilidade das pessoas ostomizadas aos banheiros de uso público do Distrito Federal, mediante a instalação de equipamentos adequados para a sua utilização.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 19/10/2020 Último Dia: 03/11/2020

#### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

- **PROJETO DE LEI nº 372/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Dispõe sobre a concessão de porte e arma de fogo para os Agentes Socioeducativo do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 5.351/2014 e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 05/10/2020 Último Dia: 19/10/2020

#### **COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 57/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Comércio Local da Região Administrativa do Guará - RA X, e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 08/10/2020 Último Dia: 22/10/2020

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
MEIO AMBIENTE E TURISMO**

- **PROJETO DE LEI nº 246/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS SUPERMERCADOS E HIPERMECADOS, SHOPPING CENTER, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E ESTABELECIMENTOS ASSEMELHADOS, CONTRATAREM SEGURANÇAS COM FORMAÇÃO ADEQUADA E ESPECÍFICA PARA IDENTIFICAREM PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/10/2020** **Último Dia: 28/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 629/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui o Código de Defesa do Empreendedor, estabelece normas para expedição de atos públicos de liberação da atividade econômica, dispõe sobre a realização de análise de impacto regulatório.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 16/10/2020** **Último Dia: 29/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1065/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Torna obrigatória a higienização automotiva para todas as concessionárias, lojas de vendas de automóveis e oficinas, em razão das medidas de combate à Covid-19, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 07/10/2020** **Último Dia: 21/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1143/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Estabelece indicadores e metas progressivas para a Administração Pública no setor de Energia Solar, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 16/10/2020** **Último Dia: 29/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1206/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOSÉ GOMES, que *Institui a Política de Reciclagem de Resíduos Veiculares- PRRV - e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 08/10/2020** **Último Dia: 22/10/2020**

- **PROJETO DE LEI nº 1313/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Institui a Política 'Portal do Conhecimento' para a publicação de conteúdos curriculares elaborados por professores e professoras da rede pública de ensino do Distrito Federal, na forma que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 07/10/2020** **Último Dia: 21/10/2020**

**COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

- **PROJETO DE LEI nº 1493/2020**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de veículos automotores disponibilizarem automóveis adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 16/10/2020** **Último Dia: 29/10/2020**

**NOTA** - De acordo com o art. 147 do RI-CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de dez dias úteis.

**DANIEL VITAL DE OLIVEIRA JUNIOR**

*Chefe Substituto do SACP*



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VITAL DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr. 12315, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes - Substituto(a)**, em 16/10/2020, às 15:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0231482** Código CRC: **B9EF742A**.

## Designação de Relatorias

### DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, e nos termos do art. 78, VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informo que as proposições abaixo relacionadas foram designadas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

**PRAZO PARA PARECER: 1 dia útil, a partir de 19/10/2020**

DEPUTADO DANIEL DONIZET	DEPUTADO ROOSEVELT VILELA	DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
PL 1382/2020 00001-00028051/2020-20	PL 1454/2020 00001-00032828/2020-51	PL 1490/2020 00002-00004020/2020-55
XXXXXXXXXX	PLC 58/2020 00002-00004027/2020-77	XXXXXXXXXX

### PATRÍCIA NOGUEIRA DE ANDRADE

*Secretária da CCJ*



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA NOGUEIRA DE ANDRADE - Matr. 22993, Secretário(a) de Comissão**, em 16/10/2020, às 13:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0231909** Código CRC: **5A685421**.

### DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, **Deputado Agaciel Maia**, nos termos do Art. 78, inciso VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições abaixo relacionadas foram distribuídas a membros desta Comissão para proferir parecer.

**PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 19/10/2020**

DEPUTADO	DEPUTADA
EDUARDO PEDROSA	JÚLIA LUCY
PL 1387/2020	PLC 77/2016
PL 1565/2020	xxxxxxxxxxxxx

### IVONEIDE SOUZA

*Secretária CEOF*



Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA - Matr. 22330, Secretário(a) de Comissão**, em 16/10/2020, às 15:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0232255** Código CRC: **346B1053**.

## Seção 2

### Termos de Posse

---



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE CERIMONIAL



Termo de Posse que assina a Senhora **LUZIA DE LOURDES MOREIRA DE PAULA**, convocada para assumir o exercício do mandato de Deputada Distrital.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, no Gabinete da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, perante o Senhor Presidente, Deputado **RAFAEL PRUDENTE**, compareceu a Senhora **LUZIA DE LOURDES MOREIRA DE PAULA**, primeira suplente do Partido Socialista Brasileiro - PSB, eleita em 07 de outubro de dois mil e dezoito, convocada no termo do Ato da Mesa Diretora 115 de dois mil e vinte, para assumir o exercício do mandato de Deputada Distrital, em conformidade com o artigo trinta, inciso I do Regimento Interno, em face da Decisão Judicial do TSE, no bojo do recurso ordinário eleitoral n. 060.1236 -07.2018.6.07.000 que decretou a perda do mandato do Deputado **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**. Apresentou declaração de bens, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar – **LUZIA DE PAULA** –, nos termos do que dispõem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Distrito Federal. Assim, após prestar o compromisso de ser exata no cumprimento de seus deveres e atribuições, foi declarada empossada, pelo que se lavrou o presente termo, assinado pelo Senhor Presidente e pela Deputada empossada.

  
Deputado **RAFAEL PRUDENTE**  
Presidente

  
Deputada **LUZIA DE PAULA**  
Empossada

## Atos

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 94, DE 2020

#### Interrompe licença para desempenho de mandato classista.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Ofício-SEI nº 21/2020-SINDICAL, de 28/8/2020, bem como o que consta do Processo-SEI nº 001-000184/2016, RESOLVE:

**Art. 1º** Interromper, a partir 14/9/2020, a licença para desempenho de mandato classista concedida ao servidor JEIZON ALLEN SILVERIO LOPES, matrícula nº 18.334, pelo Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2020, publicado do Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal - DCL, de 14/2/2020.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2020.

Sala de Reuniões, 15 de outubro de 2020.

#### DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

*Presidente*

#### DEPUTADO DELMASSO

*Vice-Presidente*

#### DEPUTADO IOLANDO

*Primeiro Secretário*

#### DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS DEPUTADA JAQUELINE SILVA

*Segundo Secretário*

*Terceira Secretária*



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 15/10/2020, às 21:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Terceiro(a) Secretário(a)**, em 16/10/2020, às 10:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 16/10/2020, às 10:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 16/10/2020, às 13:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0202184** Código CRC: **1BFB55EE**.

## Portarias

### PORTARIA-GMD Nº 124, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelos Atos da Mesa Diretora nº 55/2000 e nº 42/2003, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os seguintes Requerimentos de Informações:

Número do Requerimento	Número do Processo SEI	Deputado (a) Autor (a)	Órgão de Destino
1930/2020	<a href="#">00001-00034827/2020-41</a>	Arlete Sampaio	CEB
1925/2020	<a href="#">00001-00034728/2020-69</a>	Arlete Sampaio	CEB
1928/2020	<a href="#">00001-00034709/2020-32</a>	Chico Vigilante	Secretaria de Saúde
1917/2020	<a href="#">00001-00033775/2020-95</a>	Fábio Félix	Secretaria de Saúde
1924/2020	<a href="#">00001-00034477/2020-12</a>	Leandro Grass	IGESDF
1923/2020	<a href="#">00001-00034084/2020-17</a>	Leandro Grass	IGESDF

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### MARLON CARVALHO CAMBRAIA

*Secretário-Geral/Presidência*

**HAENDEL SILVA FONSECA**  
*Secretário Executivo/Vice-Presidência*

**JOSE ADENAUER ARAGÃO LIMA**  
*Secretário Executivo/Primeira Secretária*

**MARCELO FERREIRA VASCONCELOS**  
*Secretário Executivo/Segunda Secretária*

**LEONIRA BERNARDES PAULINO**  
*Secretária Executiva/Terceira Secretária*



Documento assinado eletronicamente por **HAENDEL SILVA FONSECA - Matr. 22400, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/10/2020, às 15:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/10/2020, às 15:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADENAUER ARAGÃO LIMA - Matr. 21307, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 16/10/2020, às 15:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LEONIRA BERNARDES PAULINO - Matr. 22127, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/10/2020, às 16:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0232172** Código CRC: **3E1D21CD**.

**PORTARIA-DRH Nº 176, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que dispõe o art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 2011, c/c o art. 3º da emenda Constitucional nº 47, de 2005, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e o que consta no Processo nº 00001-00033291/2020-46, RESOLVE:

**CONCEDER**, a partir de 1º de outubro de 2020, ao servidor FLORENCIO YUKIHIRO SINZATO, matrícula 11.020-82, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Médico do Trabalho, abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, suspendendo-se o benefício em caso de aposentadoria.

**EDILAIR DA SILVA SENA**  
Diretora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Recursos Humanos**, em 16/10/2020, às 18:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0232662** Código CRC: **A15466F9**.

## Atas de Reuniões

### ATA DE REUNIÃO

#### ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dez horas e três minutos, na Sala de Reuniões – Presidência, em atendimento ao Ato da Mesa Diretora nº 110 de 2016, reuniram-se os membros Cleber Marcos de Toledo, Darlan de Lima Barbosa, Gabriela Tunes da Silva, Marcelo Herbert de Lima, Ney Barros Luz, Thiago Bazi Brandão e Uirá Felipe Lourenço, designados pelo Ato da Mesa Diretora nº 82 de 2019. Na reunião, foram tratados os itens a seguir: **1) Plano Diretor de Tecnologia da Informação – 2020-2021**. Foram feitas explanações e discussões entre os membros do comitê, envolvendo as atividades de atualização do plano para o período 2020-2021. Houve entendimento de que os trabalhos para atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação devem ser iniciados, com a finalidade de ampliar o planejamento para o biênio 2020-2021 a partir de amplo levantamento de necessidades, sob a luz da visão projetada para o Sistema de Informação da CLDF, conforme especificado na Estratégia de Sistema de Informação (ESI). **2) Equipe de Elaboração do PDTI**. Após explanações entre os membros do comitê, ficou estabelecida a equipe para atualizar o PDTI composta pelos membros Cleber Marcos de Toledo, Marcelo Dutra Vila Lima, Marcelo Herbert de Lima, Ney Barros Luz e Ronie Paulucio Porfirio, em conformidade ao § 3º, Art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 110 de 2016, que faculta a servidor da Coordenadoria de Modernização e Informática sua inclusão na equipe. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e sete minutos, o coordenador do comitê Marcelo Herbert de Lima declarou encerrada a reunião, da qual eu, Ney Barros Luz, na qualidade de secretário da reunião, lavrei a presente Ata que, depois de lida e julgada conforme, vai assinada pelos membros do Comitê de Tecnologia da Informação presentes na reunião.

**CLEBER MARCOS DE TOLEDO**  
Matr.: 12.551

**DARLAN DE LIMA BARBOSA**  
Matr.: 18.325

**GABRIELA TUNES DA SILVA**  
Matr.: 16.800

**MARCELO HERBERT DE LIMA**  
Matr.: 22.527

**NEY BARROS LUZ**  
Matr.: 13.150

**THIAGO BAZI BRANDÃO**  
Matr.: 16.773

## UIRÁ FELIPE LOURENÇO

Matr.: 16.726



Documento assinado eletronicamente por **NEY BARROS LUZ - Matr. 13150, Membro do Comitê de Tecnologia da Informação**, em 24/08/2020, às 07:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **UIRA FELIPE LOURENCO - Matr. 16726, Membro do Comitê de Tecnologia da Informação**, em 24/08/2020, às 10:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BAZI BRANDAO - Matr. 16773, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 24/08/2020, às 14:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA TUNES DA SILVA - Matr. 16800, Membro do Comitê de Tecnologia da Informação**, em 24/08/2020, às 16:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN DE LIMA BARBOSA - Matr. 18325, Membro do Comitê de Tecnologia da Informação**, em 24/08/2020, às 18:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MARCOS DE TOLEDO - Matr. 12551, Membro do Comitê de Tecnologia da Informação**, em 27/08/2020, às 20:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HERBERT DE LIMA - Matr. 22527, Coordenador(a) do Comitê de Tecnologia da Informação**, em 16/10/2020, às 16:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0185418** Código CRC: **662FEA96**.

## Extratos - Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo nº 001-000.839/2017. Contrato nº 23/2017 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA-ME, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 24 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2021. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXAO – Representante.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 16/10/2020, às 11:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0231389** Código CRC: **DEBE8213**.



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL